



# Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LIVRO 2/19

## LEI N° 3678 de 21 de Março de 2005

Assunto:

"Acrescenta-se parágrafo único ao artigo 1o. da Lei No. 3.171, de 13 de abril de 1998 e dá outras providências".

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1o - Acrescenta-se parágrafo único ao artigo 1o. da Lei No. 3.171, de 13 de abril de 1998 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Idoso:

"Artigo 1o -

.....  
Parágrafo Único - Fica vinculada ao Conselho Municipal do Idoso a FATI (Faculdade Aberta à Terceira Idade), órgão interdisciplinar, ligado à Prefeitura Municipal de Cruzeiro, com o propósito de servir a comunidade de Cruzeiro e região, oferecendo um programa de atividades e reciclagem voltado às pessoas idosas".

Artigo 2o - Acrescente-se inciso XIV, ao artigo 2o., da Lei No. 3.171, de 13 de abril de 1998:

"Artigo 2o - .....

XIV - organizar, estimular, apoiar, estudar e sugerir ações relacionadas a FATI - Faculdade Aberta à Terceira Idade".

Artigo 3o - As despesas com a presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 21 de Março de 2005.

Prof. Celso de Almeida Lage

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, ao(s) 21 dia(s) do mês de Março de 2005.